



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2023/FCG
PROCESSO Nº 2023/188622**

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade de Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2023** com vistas à Aquisição de Material impresso personalizado, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao, com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05/04/2023

HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 08:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Material impresso personalizado, para o XXXV Festival internacional de Música do Pará, que ocorrerá entre os dias 27 de maio a 04 de junho de 2023, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para Microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de materiais especificados no Termo de Referência, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FCG poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito de qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso

de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;
- 5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados ou execução do serviço a ser prestado, conforme objeto deste edital;
- 5.3. O valor apresentado pelo serviço deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;
- 5.7. A validade da proposta apresentada não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;
- 5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Quando convocado pelo Coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico cpl.fcg@gmail.com, em até **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do coordenador, as seguintes documentações:
 - a) **Proposta comercial**, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone e e-mail;
 - b) **Ato constitutivo da empresa e alterações posteriores**;
 - c) **Documento de identificação** pessoal do representante legal da empresa, e do procurador, se houver representação;
 - d) **Prova de inscrição e situação cadastral no CNPJ**;
 - e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**;
 - f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**;
 - g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**;
 - h) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**;
 - i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**;
 - j) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da



licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

k) Declaração de caracterização como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o coordenador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Integrado de material e Serviço - SIMAS;

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneo mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c, d, e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como a cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do mandatário;

6.4. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 47201 13 392 1503

Ação/Atividade: 8841

Fonte: 01500.000001

Elemento de despesa: 339030 (EVENFIMP)

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo do edital, quando for o caso;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.3.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco) por cento, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (trinta) dias;

11.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.12.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital



e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

12.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

12.3. Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

12.5. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

12.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

12.7. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.fcg.pa.gov.br/> ;

12.8. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Termo de referência;

13.2. Anexo II – Especificação Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Admissível;

13.3. Anexo III - Modelo da proposta comercial;

13.4. Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

13.5. Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

Belém, 03 de abril de 2023.

Wanice Sanches
Coordenadora da disputa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PROGRAMA , tipo folder vincado, com 1 dobra; Material: Papel Couchê brilho; Gramatura: 115 g/m ² ; Formato: 297 x 210 mm (aberto); Cor: Policromático 4 cores; Impressão: Frente e verso	UND	8.500

1.1. Aquisição de **Material impresso personalizado**, para o XXXV Festival internacional de Música do Pará, que ocorrerá entre os dias 27 de maio a 04 de junho de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade de complementar as apresentações artísticas do XXXV Festival Internacional de Música do Pará com o fornecimento de informações relevantes aos espectadores, acerca de elementos que possibilitem a eles uma maior compreensão e diálogo com o espetáculo, tanto durante quanto depois das apresentações. Aumentando, assim, a eficácia do processo de aprendizagem e a difusão cultural que está atrelado aos eventos promovidos pela Fundação Carlos Gomes.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa fornecedora deverá:

- 3.1.** Apresentar o valor unitário de cada programa e o valor total da aquisição;
- 3.2.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 3.3.** Informar que no preço cobrado já estão incluídos todos tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o produto.

4- FORMAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto observará o seguinte:

4.1.1. O prazo de entrega de 48 horas a contar do recebimento da arte concluída pela contratante, posteriormente a emissão nota de empenho, com **ENTREGA ÚNICA**, no prédio sede da Fundação Carlos Gomes, sito na Avenida Gentil Bittencourt, n° 909, no bairro de Nazaré, em Belém do Pará, no horário de 08 as 14 horas;

4.1.2. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a verificação dos materiais.

4.1.3. O material entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou, ainda, em divergência com a proposta formulada pelo fornecedor vencedor, apresentando vícios, defeitos e incorreções



identificadas pelos fiscais do contrato, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo, sem quaisquer ônus à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação escrita feita pelo FCG, preferencialmente via e-mail, sob pena de ser considerada em atraso do prazo de entrega ou descumprimento total do objeto se efetivado após a realização dos eventos.

4.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.1.2, alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.6. Os materiais, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização deles.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1. A Empresa deve está regularizada e cadastrada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEPLAD e atender todas e quaisquer exigências do Termo de Referência;

5.2. Atender os requisitos observadas às normas constantes deste instrumento ;

5.3. Disponibilizar e fornecer todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fundação Carlos Gomes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Fundação em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fiscal;

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação;

5.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Fundação, inclusive por danos causados a terceiros;

5.8. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto contratado pela Fundação, sem prévia autorização;

5.11. Manter durante toda a execução do contrato, quando houver, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com art.55, XVIII da Lei 8.666/93;

5.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo frete e, ainda:



- 5.12.1. efetuar a entrega do objeto/bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.5. Comunicar, imediatamente, ao Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 5.15. A CONTRATADA deverá garantir que o material descrito no Termo de Referência terá por base os princípios de responsabilidade ambiental:**
- 5.15.1. Sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais, bem como processos produtivos ambientalmente seguros.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da Empresa, após a efetiva entrega dos materiais de informática (permanente e consumo) e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 6.3. Designar um representante (denominado Fiscal) e um substituto, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 6.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da Empresa;

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
- 7.3. A presença da fiscalização da Fundação não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a



discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;

8.3. O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008;

8.4. Após a entrega do objeto, devidamente atestados por servidor desta Fundação, o pagamento será feito após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo do edital, quando for o caso;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado, em caso de inexecução parcial do objeto;

9.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do objeto.

9.3.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Carlos Gomes por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.



9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIMAS, e no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10- DA GARANTIA

10.1. A Contratada será responsável pela plena garantia dos produtos ofertados de acordo com as exigidas deste Termo de Referência, cujas substituições ocorrerão às suas expensas.

11- DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução do objeto deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultarão obrigações futuras, o termo de contrato será substituído por nota de empenho.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

Mayave Carolina da Silva Ribeiro
Gerente de Comunica



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 07/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2023.

(representante legal)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 07/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93.

Cidade - UF, de de 2023.

(Representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nºXXXXXXXXXXXX, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 07/2023 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (informar em qual das duas enquadra-se), os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, de de 2023.

(Representante Legal)